

PO-GN.06-003 PATROCÍNIOS	<i>Edição</i> 5.0	<i>Vigência</i> 24/01/2025
	<i>Revalidação</i>	

ELABORAÇÃO:

Diretoria de Comunicação
Gerência Executiva de Marca, *Marketing* e Reputação
Gerência de Patrocínio

REVISÃO/APOIO:

Divisão de Conformidade Normativa
Gerência Executiva de *Compliance*
Gerência Executiva de Governança Corporativa
Diretoria Jurídico Geral

APROVAÇÃO:

Diretoria Executiva da Eletrobras (DE) – RES-628/2024, de 16/12/2024
Conselho de Administração da Eletrobras (CA) – DEL-009/2025, de 24/01/2025

PRAZO MÁXIMO DE REVISÃO: 5 anos

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à Eletrobras.

PO-GN.06-003	Edição	Vigência
	5.0	24/01/2025
	PATROCÍNIOS	

Sumário

1 Introdução	3
2 Referências	3
3 Conceituação	4
4 Princípios	5
5 Diretrizes	5
6 Responsabilidades	8
7 Disposições Gerais	9
8 Histórico de Edições	9

PO-GN.06-003 PATROCÍNIOS	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	5.0	24/01/2025
	<i>Revalidação</i>	

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e responsabilidades para a realização de ações de patrocínios pela Eletrobras, de forma a ampliar a presença de marca da companhia, desenvolver seus negócios, suportar sua estratégia empresarial e contribuir para o fortalecimento da reputação junto aos públicos de interesse.

1.2 ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a profissionais e administradores da Eletrobras, em especial aos responsáveis por ações de patrocínio da Eletrobras.

2 REFERÊNCIAS

2.1 Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2.2 Lei n.º 11.438/2006, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte) – Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências.

2.3 Lei n.º 8.685/1993, de 20 de julho de 1993 (Lei do Audiovisual) – Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências.

2.4 Lei n.º 8.313/1991, de 23 de dezembro de 1991 (Lei de Incentivo à Cultura) – Reestabelece princípios da Lei n.º 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.

2.5 Decreto n.º 11.129/2022, de 11 de julho de 2022 – Regulamenta a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

2.6 Plano Estratégico da Eletrobras.

2.7 Código de Conduta da Eletrobras.

2.8 Política de Comunicação e Engajamento com Públicos de Relacionamento das Empresas Eletrobras.

2.9 Política de Responsabilidade Social das Empresas Eletrobras.

2.10 Política de *Compliance*.

2.11 Norma de Alçadas da Eletrobras.

PO-GN.06-003	Edição	Vigência
	5.0	24/01/2025
	PATROCÍNIOS	

3 CONCEITUAÇÃO

3.1 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1.1 Eletrobras – Centrais Elétricas Brasileiras S/A e todas as empresas nas quais possui controle societário direto e/ou indireto.

3.1.2 Patrocínio – Ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem da empresa, enquanto patrocinadora de projetos de iniciativa de terceiros.

3.1.3 Plano Anual de Patrocínios – Documento proposto pela Diretoria de Comunicação, avaliado pela Comissão de Patrocínios e aprovado pela Diretoria Executiva (DE), contendo a estratégia anual da companhia para a atuação em patrocínios, em consonância com os objetivos de negócio.

3.1.4 Profissionais – Empregados, prestadores de serviço, estagiários e jovens aprendizes da Eletrobras.

PO-GN.06-003	Edição	Vigência
	5.0	24/01/2025
	PATROCÍNIOS	

3 PRINCÍPIOS

3.1 Planejamento das ações de patrocínio em linha com as diretrizes do Plano Estratégico, do propósito, da visão de futuro e dos valores da Eletrobras.

3.2 Fortalecimento da presença de marca da companhia junto a seus públicos de interesse, em consonância com seu propósito e valores.

3.3 Garantia de efetividade da ação de patrocínio, em linha com os interesses da companhia, com a disponibilização de canais de relacionamento e estabelecimento de métricas e indicadores para medir o retorno da ação de comunicação em linha com os benefícios estimados.

3.4 Adoção de procedimentos de *compliance*, conforme normas e procedimentos da companhia, visando à formação de parcerias com terceiros que tratem adequadamente os riscos de fraude, corrupção, infrações de *environmental, social and governance (ESG)* e de conflito de interesses.

4 DIRETRIZES

4.1 Áreas de atuação

4.1.1 Para reforçar os compromissos da companhia com seu propósito e valores, impulsionando seus objetivos estratégicos e fortalecendo a marca nos pontos de contato com seus públicos de relacionamento, os projetos patrocinados pela Eletrobras devem priorizar áreas de atuação definidas em alinhamento com o planejamento estratégico da Eletrobras e refletidas em planejamento anual a ser validado pela Diretoria Executiva (DE).

4.2 Restrições

4.2.1 Não são passíveis de patrocínio pela Eletrobras atividades, eventos ou projetos que:

- sejam de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais e estratégicas para a Eletrobras;
- envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- estimulem maus hábitos de saúde;
- incentivem qualquer forma de violência;
- sejam de natureza discriminatória;
- desrespeitem os direitos humanos, estimulem o trabalho infantil e o uso de mão de obra em condições análogas às de trabalho escravo, e/ou que envolva proponente/responsável, ou seu sócio e/ou administrador, que conste em lista de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão e/ou que utilizem trabalhadores fora da idade legal para desenvolverem atividade remunerada;
- provoquem ou estimulem maus tratos a animais e/ou danos ambientais;
- contrariem e/ou envolvam responsável/proponente em desconformidade com qualquer disposição legal, regulamentar ou de atos e normativos internos da Eletrobras, incluindo-se, mas não se limitando a: legislação anticorrupção brasileira e estrangeira, Código de Conduta e Programa de *Compliance* da Eletrobras;

PO-GN.06-003 PATROCÍNIOS	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	5.0	24/01/2025
	<i>Revalidação</i>	

- j) envolvam proponentes/responsáveis que tenham condenação relacionada ao descumprimento da legislação anticorrupção brasileira ou estrangeira, nos últimos cinco anos;
- k) envolvam proponentes/responsáveis em situação de inadimplência junto à Eletrobras e/ou que não desfrutem de idoneidade fiscal e trabalhista;
- l) estejam associadas a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em controvérsias socioambientais que causarem impacto negativo para a Eletrobras;
- m) envolvam proponentes/responsáveis, incluindo-se sócios relevantes e administradores, que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e/ou no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos Estados, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no caso de proponente pessoa física ou administrador de pessoa jurídica, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- n) tenham como proponentes/responsáveis empregados profissionais da Eletrobras, seus parentes até o terceiro grau, e/ou associações de profissionais ativos da Eletrobras;
- o) tenham sido propostos por organizações sindicais;
- p) tenham sido propostos por qualquer entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal e distrital;
- q) tenham sido propostos por entidades que mantenham contrato de prestação de serviços de comunicação com o patrocinador, tais como serviços de publicidade, de promoção, de comunicação digital, de assessoria de imprensa ou de relações públicas;
- r) tenham sido propostos por pessoa jurídica cujo administrador ou sócio/acionista (detentor de mais de 5% do capital social) seja administrador, conselheiro, profissional, ou prestador de serviço da Eletrobras, exceto nos casos de atletas de alto rendimento que tenham condições técnicas de representar o Brasil em competições de nível internacional, desde que indicados oficialmente pela confederação e/ou federação de sua modalidade esportiva;
- s) tenham sido propostos por pessoa física que possua parentesco civil até o terceiro grau com administrador, conselheiro ou com profissional da Eletrobras cujas atribuições envolvam atuação na área responsável pela contratação, ou, no caso de proponente pessoa jurídica, cujo administrador e/ou sócio/acionista (detentor de mais de 5% do capital social) possua o referido vínculo, exceto nos casos de atletas de alto rendimento que tenham condições técnicas de representar o Brasil em competições de nível internacional, desde que indicados oficialmente pela confederação e/ou federação de sua modalidade esportiva;
- t) envolvam proponente/responsável que tenha terminado seu prazo de gestão de administrador ou rompido seu vínculo empregatício com a Eletrobras há menos de seis meses da data da apresentação da proposta inicial;
- u) envolvam proponente/responsável que não logre demonstrar sua regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e sua regularidade referente às obrigações do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v) envolvam proponente/responsável que seja uma empresa investida da Eletrobras, exceto quando se tratar de evento relacionado ao setor de energia;

PO-GN.06-003	Edição	Vigência
	5.0	24/01/2025
	PATROCÍNIOS	

- w) envolvam proponente/responsável que tenha cometido qualquer infração prevista em editais de patrocínio, incluindo a apresentação de documentação falsa;
- x) envolva proponente/responsável que tenha como dirigente ou representante legal profissionais e/ou administradores da Eletrobras, exceto nos casos em que:
 - I. o profissional e/ou administrador esteja representando, por indicação formal ou por eleição para cargo diretivo, os interesses associativos da Eletrobras;
 - II. o proponente e futuro contratado do projeto a ser patrocinado seja entidade sem fins lucrativos cujas atividades estejam relacionadas ao setor de energia, desde que devidamente instituída e em funcionamento, na forma da legislação em vigor; e
- y) propostos por profissionais efetivos, contratados e/ou terceirizados das empresas Eletrobras, enquanto estiverem prestando serviços nessas empresas, durante a vigência de seu contrato, além de parentes de profissionais com grau de parentesco até o terceiro grau; exceto nos casos de atletas de alto rendimento que tenham condições técnicas de representar o Brasil em competições de nível internacional, desde que indicados oficialmente pela confederação e/ou federação de sua modalidade esportiva.

4.3 Modalidades de seleção

A seleção de projetos de patrocínio pela Eletrobras se dará por decisão colegiada, a partir de Comissão de Patrocínios que tem por objetivo subsidiar a Diretoria Executiva (DE) na elaboração de diretrizes, objetivos, indicadores e metas estratégicos.

4.3.1 Escolha direta

4.3.1.1 A Eletrobras pode realizar patrocínios de sua livre escolha, com incentivos fiscais ou não.

4.2.1.2 As ações de patrocínio da Eletrobras poderão ser formalizadas diretamente ou por meio de suas subsidiárias, segundo critérios definidos pela Eletrobras.

4.3.2 Seleção pública

4.3.2.1 A Eletrobras pode promover editais de seleção pública para escolha de projetos de patrocínio em suas diversas áreas de atuação, desde que alinhadas ao plano anual de patrocínios e às diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração (CA).

4.4 Integridade corporativa

4.4.1 Nas ações de patrocínio promovidas pela Eletrobras devem ser observados os aspectos relacionados à integridade corporativa, tanto de responsabilidade das patrocinadas quanto da Eletrobras.

4.4.1.1 Vedações às patrocinadas:

- a) é proibido oferecer, prometer, autorizar ou efetuar pagamento em dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, com a finalidade de influenciá-la a praticar qualquer ato ou decisão em favor da Eletrobras ou de qualquer outra parte;
- b) é obrigatório (i) permitir a realização de verificações prévias (*due diligence*) e de medidas visando à supervisão das patrocinadas pela Eletrobras; (ii) fornecer informações verídicas e exatas, sempre que solicitadas, sendo de total responsabilidade

PO-GN.06-003	Edição	Vigência
	5.0	24/01/2025
	PATROCÍNIOS	

do pleiteante ao patrocínio a declaração de informações falsas ou inexatas, que possam, de alguma forma, prejudicar a integridade e transparência do processo;

- c) a contratada não poderá atuar em conflito de interesses com a Eletrobras.

4.4.1.2 A Eletrobras deve adotar verificações prévias (*due diligence*) para a concessão de patrocínios e medidas visando à supervisão de patrocinadas, principalmente em situações de elevado perfil de risco à integridade; tais verificações e medidas incluem, porém não se limitam a:

- a) certificar-se de que não há situações impeditivas ao patrocínio;
- b) verificar as informações acerca dos sócios, dirigentes e administradores das empresas/ entidades/pessoas candidatas a patrocínios;
- c) efetuar a inserção de cláusulas no contrato de patrocínio que exijam: (i) comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas da Eletrobras, inclusive com a aplicação do Programa de *Compliance* da Eletrobras, principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e de corrupção; (ii) rescisão contratual caso seja constatada violação das leis anticorrupção ou do Programa de *Compliance* da Eletrobras ou violação ao Código de Conduta da Eletrobras, por parte da contratada, condicionada à prévia manifestação fundamentada da instância de *compliance* da Eletrobras, seja a contratada nacional ou estrangeira; e (iii) indenizações em casos de quebra contratual;
- d) prever, nos instrumentos convocatórios, cláusulas relacionadas ao Programa de *Compliance* da Eletrobras, conforme definidas pela instância de *compliance* da Eletrobras; e
- e) realizar a supervisão adequada, nas situações de elevado perfil de risco à integridade, para verificar se o patrocinado está atuando de forma condizente com a acordada em contrato, se não adota comportamentos contrários aos seus valores e se não incorre em ilegalidades que, porventura, possam lhe gerar responsabilização.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 Diretoria Executiva da Eletrobras (DE)

5.1.1 Propor a aprovação desta política e garantir a sua implementação, aprovar o plano anual de patrocínios e aprovar a criação da Comissão de Patrocínios.

5.2 Conselho de Administração da Eletrobras (CA)

5.2.1 Aprovar esta política, supervisionar sua implementação e aprovar as diretrizes gerais de patrocínio que orientarão a atuação das ações de patrocínio da companhia, em alinhamento e em suporte à execução da estratégia empresarial.

5.3 Diretoria de Comunicação

5.3.1 Conduzir a atuação estratégica da companhia na área de patrocínios à luz desta política, definindo planejamento, diretrizes, objetivos e indicadores, e coordenar o trabalho da Comissão de Patrocínios.

5.4 Comissão de Patrocínios

PO-GN.06-003 PATROCÍNIOS	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	5.0	24/01/2025
	<i>Revalidação</i>	

5.4.1 Fornecer insumos e sugerir aperfeiçoamentos para a definição de planejamento, diretrizes, objetivos, indicadores e metas estratégicos no tratamento dos temas relacionados a patrocínios, a partir de proposta encaminhada pela Diretoria de Comunicação.

5.5 Área de patrocínio

5.5.1 Operacionalizar as atividades de implantação, divulgação, acompanhamento e avaliação e revisão periódica desta política.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Devem ser observados os dispositivos legais e regulatórios correlatos ao tema e as determinações e acordos jurídicos específicos vigentes aplicáveis.

6.2 Esta política pode ser desdobrada pela Diretoria de Comunicação em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

6.3 Deve ser assegurado pela Eletrobras que esta política e seus documentos normativos complementares sejam amplamente divulgados aos seus profissionais, visando a sua aplicação por todos que se relacionam com a organização e que, direta ou indiretamente, são impactados.

6.4 As situações não previstas neste documento, relativas aos projetos e aos respectivos proponentes, podem ser submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Eletrobras (DE), em caráter excepcional, para que decida quanto a sua aprovação.

6.5 Revogam-se os documentos normativos e as disposições em contrário a esta política, em especial a Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras (POL-06), edição 4.0, aprovada pela RES-451/2020, de 27/07/2020 e pela DEL-150/2020, de 27/08/2020.

7 HISTÓRICO DE EDIÇÕES

Edição	Código e nome	Doc. e data de aprovação
1. 0	Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras	RES-890/2010, de 24/08/2010
2. 0	Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras	RES-316/2014, de 19/05/2014
3. 0	Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras	RES-085/2017, de 06/02/2017
4. 0	Política de Patrocínios das Empresas Eletrobras	RES-451/2020, de 27/07/2020 e DEL-150/2020, de 27/08/2020
5. 0	Política de Patrocínios da Eletrobras	RES-628/2024, de 16/12/2024 e DEL-009/2025, de 24/01/2025
Principais alterações		
Revisão de aspectos jurídicos e de integridade, após a capitalização da Eletrobras e suas subsidiárias (Lei 14.182/2021, de 12/07/2021).		